



Câmara Municipal de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

INDICAÇÃO Nº 356 / 09

Protocolo:	<u>26.101</u>
Data:	<u>26.05.09</u> Hora: <u>22:25</u>
Ofício:	
Aprovado na	<u>13</u> SO, realizada
em	<u>26.05.09</u> SF adendo
M Presidente	

Assunto:

Ref:

Bertioga, 26 de maio de 2009.

Excelentíssimo Sr. Presidente,
Nobres Vereadores:

Antônio Rodrigues Filho, no uso de suas atribuições regimentais, vem perante Vossa Excelência, ouvido o Douto Plenário, fazer a seguinte Indicação:

Considerando que o Município de Bertioga tem apresentado um grande índice de crescimento populacional e, consequentemente, de postos de trabalho.

Considerando que o acesso à Justiça é um direito elevado de nível constitucional, conforme interpretação dada ao artigo 5º, XXXIV, alínea "a" e XXXV, da Constituição Federal.

Considerando, ainda, que as ações trabalhistas oriundas das "relações de trabalho" do Município de Bertioga são, atualmente, de competência das Varas do Trabalho do Município de Guarujá, fato este que, além de sobrecarregar a jurisdição do citado município, causam muitos transtornos aos cidadãos bertioguenses, tendo em vista que:

a) necessitam de se locomover para o município vizinho, tendo que arcar com passagens de ônibus intermunicipais, cujo custo é alto para quem está pleiteando direitos trabalhistas comumente usurados;

b) o tempo gasto em média com o transporte é relativamente elevado, considerando o trajeto que dura em torno de 2,5 horas somente ida.

Renatinho
Vereador PT *

Pastor Clayton Fernandes
Vereador

Jurandy J. T. das Neves
VEREADOR
BERTIOGA

Caio Arias Mathews
1º Secretário

Taciano Gomart Cerqueira Leite
Vereador



Câmara Municipal de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

c) na seara trabalhista há uma certa resistência de se encontrar testemunhas, principalmente, a favor do obreiro, uma vez que, na maior parte dos casos, estão empregadas no estabelecimento demandado, com temor de sofrerem retaliações por parte do empregador, bem como no elevado custo e tempo gasto para locomoção, fatos estes que acabam por dificultar a produção de provas por parte do empregado, prejudicando a satisfação de seus direitos.

Diante do exposto, mister se faz a criação de uma Justiça especializada do trabalho no Município de Bertioga, fato este que eliminaria os óbices ao acesso à jurisdição trabalhista para os municípios; acarretaria uma maior consciênciia política, social e econômica aos cidadãos, refletindo, portanto, o desenvolvimento social e econômico do Município de Bertioga.

Expedição de ofícios: Subseção da OAB de Santos; Exmo. Sr. Dr. Juiz Diretor da Justiça do Trabalho do Guarujá e Exmo. Desembargador Sr. Presidente do E. Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região.

Consulto o Duto Plenário, no tocante à permissão de envio de ofício ao Executivo Municipal, Subseção da OAB de Santos; Exmo. Sr. Dr. Juiz Diretor da Justiça do Trabalho do Guarujá e Exmo. Desembargador Sr. Presidente do E. Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região.

Observados os preceitos regimentais, esta é a Indicação que vai devidamente subscrita.

R. Rodrigues Filho
Antônio Rodrigues Filho
Vereador

C. Matheus

Caio Árias Matheus

1º Secretário

T. Cerqueira Leite
Ticiano Goulart Cerqueira Leite
Vereador

Pastor Clayton Fernandes
Pastor Clayton Fernandes
Vereador

Renatinho
Renatinho
Vereador PT ★

Jurandyr J. T. das Neves

PT VEREADOR
BERTIOGA